



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 062 /2021

Cidreira, 30 de setembro de 2021.

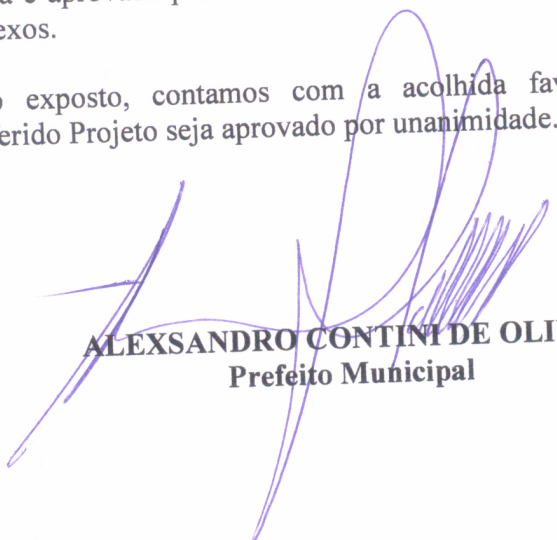
Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), cujos recursos serão oriundos do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), no recurso Custeio Atenção Básica e, tendo em vista o percentual disposto na Lei Municipal nº 2807, de 23 de dezembro de 2020-LOA, vimos pelo presente solicitar a autorização dessa Casa Legislativa para que seja efetuada a referida suplementação no orçamento de 2021.

Salientamos que a aplicação dos recursos objeto do Crédito Adicional Suplementar foi apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata nº 68/2021 e documentos anexos.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 090/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

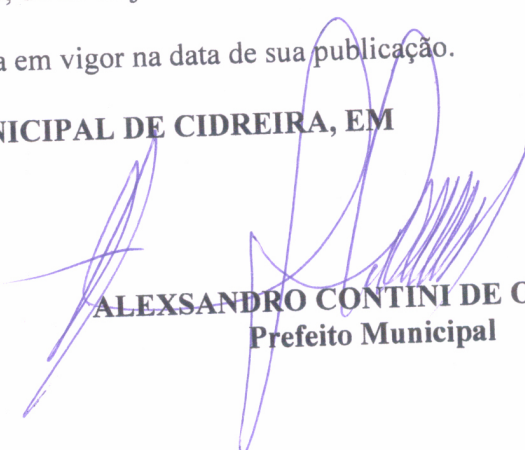
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.02.10.301.0119.2450 – Custeio Atenção Básica	
3.3.90.30 – Material de consumo	332.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei provém do excesso de arrecadação no valor de R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) no recurso Custeio da Atenção Básica, de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.280, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Tipo de consulta		Mês	
Fundo a Fundo		Setembro	
Grupo		CPF/CNPJ	
ATENÇÃO BÁSICA		13.417.345/0001-97	
UF		Ação Detalhada	
RS		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Município		Ação	
CIDREIRA		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	
Ano Censo		População	
2020		16.583 habitantes	
Secretário(a)		Data Inicial Gestão	
JOAO EUGENIO BERTUZZI DE PAULA		31/12/2016	

Código IBGE		População	
430545		16.583 habitantes	
Prefeito(a)		Data Inicial Gestão	
ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA		31/12/2016	
Presidente Conselho		Data Inicial Gestão	
PAOLA DE CARVALHO		31/12/2016	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Valor		Motivo	Processo	Nº		Ações
						Total	Desconto			Proposta	Portaria	
Única em 2021	817745	01/09/2021	MUNICIPAL	001	027332	532.000,00	0,00		25000.129998/2021-97	36000372819202100	1280	
Total						532.000,00	0,00					